

## ORDEM DO DIA

\*\*\*  
O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Proposições em Regime de Urgência.

Há sobre a mesa o seguinte requerimento:

"Requeremos nos termos regimentais que a disposição da presente Ordem do Dia seja alterada na seguinte conformidade: que o Item 647, referente ao Projeto de lei nº 60, de 2012, passe a figurar como Item 1, renumerando-se os demais.

Em votação. Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Item 1 - Discussão e votação - Projeto de lei nº 60, de 2012, de autoria do Sr. Governador. Altera os limites da Estação Ecológica da Jureia-Itatins, atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui as áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Jureia-Itatins e altera os limites da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Sul. Com 2 substitutivos e 2 emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

Em discussão. Para discutir a favor, tem a palavra o nobre Deputado Enio Tattó. (Ausente.) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a discussão. Em votação.

Esta Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos.

Está suspensa a sessão.

\* \* \*  
- Suspensa às 16 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 48 minutos, sob a Presidência do Sr. Barros Munhoz.

\* \* \*  
O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Reaberta a sessão.

Em votação.

Há sobre a mesa Emenda Aglutinativa Substitutiva com número regimental de assinaturas dos Srs. Líderes.

Esta Presidência, nos termos do Art. 175, § 1º do Regimento Interno, consulta se os Líderes presentes concordam em dar conhecimento e colocar em votação a Emenda Aglutinativa.

Os Srs. Líderes que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Como já é de conhecimento a Emenda Aglutinativa, esta Presidência anuncia haver sobre a mesa um roteiro de votação:

- 1 - Emenda Aglutinativa Substitutiva nº 3.
- 2 - Projeto de lei nº 60, de 2012.
- 3 - Substitutivo nº 1.
- 4 - Substitutivo nº 2.
- 5 - Demais emendas englobadamente.

Assina o requerimento a nobre Deputada Regina Gonçalves.

Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que estiverem de acordo permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação a Emenda Aglutinativa nº 3.

O SR. LUIZ CARLOS GONDIM - PPS - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PPS.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Tem a palavra o nobre Deputado Luiz Carlos Gondim, para encaminhar a votação pelo PPS, por 10 minutos.

O SR. LUIZ CARLOS GONDIM - PPS - SEM REVISÃO DO ORADOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, nosso encaminhamento é apenas para lembrar a Lei 9.146, de 09 de março de 1995, não só no caso da Jureia, como no caso dos produtores de água, que existem, principalmente no Alto Tietê, onde não há compensação da criação de APAs e tudo que se faz em relação à questão ambiental.

A lei cria mecanismos de compensação para os municípios que sofrerem restrições por força de instituição de espaços territoriais, especialmente protegidos pelo Estado.

Somos favoráveis ao projeto. O PPS está de acordo com o projeto, mas gostaríamos que essa lei, ainda do Governador Mario Covas, fosse sancionada e fosse colocada em prática, para que não tenhamos problemas novamente, de restrições e de dificuldades por que passam esses municípios. Agora teremos a região mais pobre do Estado de São Paulo também passando por problemas. Não se poderá ter construções de habitação, e vários problemas, como os de Salesópolis, Biritiba, Santa Izabel, Mogi das Cruzes.

E não se faz nenhuma conduta em relação a esse Projeto de lei, que é do então Governador Mario Covas, e que gostaríamos que fosse sancionada e colocada em vigor.

Estamos aqui para chamar a atenção, porque temos projetos bons, aprovados aqui, mas eles não dão o mecanismo para corrigir problemas relacionados a municípios que são produtores de água, que têm restrições ambientais. Chamamos a atenção para que possamos ter essa lei sancionada pelo Governo do Estado, e que é de 1995.

É um chamativo de atenção, para que possamos fazer alguma coisa por esses municípios mais pobres, e que vão ter restrições ambientais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Esta Presidência tem a honra e a alegria de anunciar a presença, neste plenário, da nobre vereadora Presidente da Câmara Municipal de Jales, Pérola Maria Fonseca Cardoso, acompanhada do nobre Deputado, defensor da Agricultura de São Paulo, José Zico Prado. Receba as homenagens deste Poder Legislativo. (Palmas.)

Em votação a emenda aglutinativa nº 3.

O SR. JOSÉ ZICO PRADO - PT - Sr. Presidente, para encaminhar pela Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Tem a palavra o nobre Deputado José Zico Prado, para encaminhar, pelo tempo regimental.

O SR. JOSÉ ZICO PRADO - PT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, cumprimento a Presidente da Câmara de Jales, Pérola, pela visita.

Assumo a tribuna para dizer que esse Projeto de lei que estamos votando hoje já foi discutido nesta Casa; teve problema com o Ministério Público, que entrou com uma Adin, dizendo que ele tinha vício de iniciativa e, portanto, foi revogada uma lei votada aqui nesta Casa, com uma característica que eu não poderia deixar de me manifestar, para ficar registrado nos Anais da Casa.

Passamos na Jureia, o Deputado Hamilton Pereira e eu, quando elaboramos esse Projeto de lei, por três dias e três noites, visitando, acompanhando, vendo os problemas da não regulamentação, que o Governo do PSDB, desde 1980, não encaminhou e não resolvou. Se não houvesse um Projeto de lei, que esta Casa pudesse fazer e apressar, inclusive no que se refere ao recurso público. Esse projeto agora tem recurso do Banco Mundial e, portanto, tem condições de ser implementado.

Toda essa história nos leva a dizer que a implementação desse projeto, que vai ser votado hoje, repercuta positivamente, diretamente naquelas famílias que estão sofrendo há quase 30 anos. Houve um processo na Casa, que foi muito rico, porque abrimos o debate aqui na Assembleia Legislativa, e veio para cá uma boa parte da população organizada, representando todos os segmentos da região.

Temos a convicção de que o Projeto de lei não contempla todas as comunidades, porque algumas terão que ser removidas, e outras vão ter que ser adaptadas em outras áreas. Mas não é por isso que a Bancada do PT vai votar contra. Acreditamos que já é um avanço essa questão de que já temos na Assembleia Legislativa esse entendimento, para podermos votar esse projeto o mais rápido possível.

Nós da Bancada do PT temos a pressa não só em aprovar o projeto, mas na implantação do projeto, para que reflita diretamente naquilo a que nós assistimos e vivemos durante tantos anos. Hoje ninguém entra na Jureia com saco de cimento, com uma telha. Não se pode nem fazer compra no supermercado. Todos têm que ser revistados. É uma vida muito difícil.

O Deputado Marcolino, nosso futuro líder, sabe da situação. A Deputada Ana Perugini também sempre acompanha nos assentamentos. A situação deles era pior que a dos assentados. Era pior, talvez igual àquele que está nos barrancos, às margens da rodovia, à espera do assentamento.

Quando fizemos esse Projeto de lei, o nosso objetivo era que imediatamente chegassem a seu destino, que era resolver o problema das famílias. Talvez corréssemos esse risco de vício de iniciativa, mas mesmo assim tomamos a iniciativa. E foi graças a essa iniciativa que nós chegamos a esse entendimento de votar hoje esse Projeto de lei, para que possamos dar um mínimo de alento para aquelas famílias.

Agradeça a nossa assessoria da Bancada da PT, que colaborou, que se debreu sobre o assunto, aos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e a todos os que se envolveram, aos Deputados que hoje vão votar esse projeto, sabendo o que nós queremos com essa votação: levar para aquelas famílias, o mais rápido possível, a solução dos problemas que atingem aquelas famílias há mais de 30 anos.

Cumprimento também nosso líder, Deputado Alencar, e o Líder do Governo, Deputado Samuel Moreira, que também colaborou muito para que chegássemos até aqui. Quero dizer ao Deputado Samuel que agora queremos fiscalizar, para que seja implementado o quanto antes, para tirar a angústia daquelas famílias.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Em votação a emenda aglutinativa substitutiva nº 3. Os Srs. Deputados e as Sras. Deputadas que estiverem de acordo queiram permanecer como se encontram. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a emenda, ficam prejudicados os itens:

- Item 2 - Projeto de lei 60;
- Item 3 - substitutivo nº 1;
- Item 4 - substitutivo nº 2;
- Item 5 - demais emendas englobadamente.

O SR. ALENCAR SANTANA BRAGA - PT - Sr. Presidente, para declarar o voto favorável ao Item 5.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Está registrada a manifestação do Deputado Alencar Santana, em nome do PT.

O SR. SAMUEL MOREIRA - PSDB - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - BARROS MUNHOZ - PSDB - Sras. Deputadas, Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com o remanescente da Ordem do Dia de hoje.

Está levantada a sessão.  
\* \* \*

- Levanta-se a sessão às 17 horas.  
\* \* \*

## Atos Administrativos

## DECISÕES DA MESA

DE 12/03/2013

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978;

ADRIANA SAGIANI, RG nº 177312695, matrícula nº 22439, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 11/03/2013.

(Decisão nº 1573/2013);

DOUGLAS ALVES MENDES, RG nº 239568643, matrícula nº 22300, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 12/03/2013.

(Decisão nº 1574/2013);

EUGÍDIO ALVES CARVALHO, RG nº 241713365, matrícula nº 22522, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 12/03/2013.

(Decisão nº 1575/2013);

(Republicadas por terem saído com incorreções.)

DE 13/03/2013

**EXONERANDO**, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978;

CASSIO EDUARDO ICHII, RG nº 118527095, matrícula nº 19577, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº 1636/2013);

ELDER JOSÉ SIRAUQUE, RG nº 142725687, matrícula nº 21932, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, a partir de 12/03/2013.

(Decisão nº 1637/2013);

ERIK CARLOS DA SILVA, RG nº 405981144, matrícula nº 22770, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº 1638/2013);

JAFERTON MARTINS VENANCIO, RG nº 327200662, matrícula nº 22767, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº 1639/2013);

ZEZILO SANTOS, RG nº 10197352, matrícula nº 19868, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96, a partir de 12/03/2013.

(Decisão nº 1640/2013);

**NOMEANDO**, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, em virtude de aprovação em concurso público:

ÁLVARO GARCIA BATISTA, RG nº 294867077, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/12, em vaga decorrente da aposentadoria de MARILENA CAVALCANTE DE MORAES COELHO.

(Decisão nº 1598/2013);

ANA CRISTINA MARTINS DA COSTA, RG nº 13909945, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/12, em vaga decorrente da aposentadoria de ALFREDO SPINOLA DE MELLO NETO.

(Decisão nº 1599/2013);

ANA MACHADO ROCHA, RG nº 106473523, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/12, em vaga decorrente da aposentadoria de ALEXANDRE FORTES.

(Decisão nº 1600/2013);

TIAGO RUOTOLI GOVILA, RG nº 401633937, para, em Jornada Completa de Trabalho, exercer, em caráter efetivo, o cargo de Analista Legislativo, do SQC-II do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 19 da Resolução nº 878/12, em vaga decorrente da aposentadoria de OSCAR KUBINYEC PEREZ.

(Decisão nº 1618/2013);

DANIEL AKIO NISHIMURA, RG nº 250967686, para, em